CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 Edição 158

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 606/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Define a Unidade Padrão Fiscal (UPF) e Unidade de Referência (UFIR) para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adotado no Município de Cerejeiras - RO a Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2024, no valor de R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos), em consonância com a Resolução nº 3/2023/GAB/CRE de 13/12/2023, para fins de cálculos dos tributos municipais.

Art. 2º Fica definido no Município de Cerejeiras - RO a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) para o exercício de 2024, no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para fins de cálculos dos tributos municipais.

Art. 3º - º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cerejeiras, 22 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomucenos dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 9915

DECRETO N.º 603/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Maricelia Ferreira da Silva."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a prorrogação de licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora **Maricelia Ferreira da Silva,** matricula 31038**,** por um período de até 90 (noventa) dias, com remuneração integral de seus vencimentos, conforme disposto no art. 135 da Lei Municipal Nº 1.900/2011.

Parágrafo Único - A prorrogação da licença perdurará pelo período de 90 (noventa) dias e excedendo esse prazo, sem remuneração.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

LEI MUNICIPAL Nº 3.321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 14.952,15 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
04.00.04.122.0002.2.008	**Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.952,15	2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**14.952,15**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
04.00.04.122.0002.2.008	**Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	14.952,15	2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**14.952,15**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9957

LEI MUNICIPAL Nº 3.322, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0007.0.001	**Indenizar e Restituir**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	29.000,00	2.700.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**29.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0016.1.002	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00	2.700.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
TOTAL A ANULAR		**29.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9958

LEI MUNICIPAL Nº 3.311/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Cria a alínea "h" e "i" no inciso I do art. 37 da Lei Municipal nº 3.049, de 26 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.37.....

.....

.....

I-.....

.....

.....

h) Assessoria Especial de Gabinete II;

i) Assessoria Especial II."

Art. 2º Cria as alíneas "a" e "b" no inciso I, altera as alíneas "b" e "e" do inciso X e altera o inciso XII do art. 49 da Lei Municipal nº 3.049, de 26 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.49.....

.....

.....

I-.....

.....

.....

a) Assessoria Especial de Gabinete I;

b) Assessoria Especial de Gabinete II.

.....

.....

.....

X-.....

.....

.....

b) Coordenadoria de Fiscalização Tributária;

.....

.....

.....

e) Coordenadoria de Fomento Empresarial.

.....

.....

.....

XII - Central de Patrimônio e Gestão de Arquivo."

Art. 3º Revoga a alínea "b" do inciso I, altera o inciso III e revoga suas alíneas "a" e "b", cria o inciso IX do art. 52 da Lei Municipal nº 3.049, de 26 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.52.....

.....

.....

I-.....

.....

.....

.....

b) REVOGADO.

.....

.....

.....

III - Central de Planejamento e Orçamento;

a) REVOGADO

b) REVOGADO.

.....

.....

.....

IX - Central de Monitoramento, Avaliação e Revisão das Peças Orçamentárias."

Art. 4º Altera a alínea "a" do inciso II e cria o inciso IV ao art. 61 da Lei Municipal nº 3.049, de 26 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.61.....

.....

.....

II -

.....

.....

a) Departamento de Serviço de Inspeção - SIM;

.....

.....

.....

IV - Central de Gestão Administrativa."

Art. 5º Cria o inciso VI, no art. 64, da Lei Municipal nº 3.049, de 26 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.64.....

.....

.....

VI - Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva."

Art. 6º Altera o inciso III e sua alínea "a" e revoga a aliena "d", altera o inciso IV, altera a alínea "a" do inciso VI e cria os incisos VIII e IX ao art. 67, da Lei Municipal nº 3.049, de 26 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.67.....

.....

.....

III - Superintendência Obras e Serviços Públicos;

a) Coordenadoria de Serviços Gerais;

.....

.....

D: 983491 e CRC: 98C53508

Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**3.321**	**03/01/2024**

ID: **983491**
CRC: **98C53508**
Processo: **55-3775/2023**
Usuário: **GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA**
Criação: **03/01/2024 09:15:44** Finalização: **03/01/2024 09:16:14**

Processo

Documento

MD5: **02C49ADB3ADFF09834F0FF74F4944F70**

SHA256: **E47005981F408BE5839CC20400980CA6FC08F545D540A866ACE1D8DC19B3BD46**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	03/01/2024 09:15:44

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	03/01/2024 09:15:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 983491 e o CRC 98C53508.